



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO N.º 008/2025

PROC: N.º 9092/2024
DISPENSA N.º 027/2024
ID: 2025.025E0500001.09.0002

PUBLICADO EM
Data: 10/02/2025
Orgão: PNCP/DIOES/ACM

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

I. PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.311-0001-04, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE LUIZ MENDES**, brasileiro, portador do CPF n.º 272.458.530-53, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.798.479/0001-68, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde o **Sr. MICHEL FERNANDO BARTH**, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 084.225.357-26, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, n.º 50, Bairro Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP.: 29.701-727;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, n.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H.** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- A.** Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B.** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 28/11/2025**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações Consorciadas de saúde
Elemento Despesa: 33717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Subelemento Despesa: 33717099000 – OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA: 104

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.000,00	15000015
TOTAL	42.000,00	

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL FERNANDO BARTH
Data: 07/02/2025 07:57:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL FERNANDO BARTH
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2025.02.05 08:33:20 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE DO CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Johana M.S. Nolasko CPF 133.391.377-06
- 2) Jacqueline dos Reis CPF 127.575.547-00

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000008/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Ecoporanga/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ECOPORANGA**Unidade executora:** 27167311000104-001 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009092/2024**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 10/02/2025 **Data de assinatura:** 05/02/2025 **Vigência:** de 05/02/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 27167311000104-2-000003/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27167311000104-1-000111/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, POR MEIO DA PRESTACÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE. RATEIO

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.422.312/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CONSORCIO PUBL.PTRAT.E.DEST.FIN.ADEQ.DE RES.SOLID

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/02/2025 - 07:39:00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

EMEIF "PROFESSOR DOMINGOS BRAVO REINOSO", NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 598.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 06 de Agosto de 2025.

FONTES DE RECURSO:

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00040 (FUNPAES -Recursos Convênio Estado)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 270100000001 - FICHA 00040 (FUNPAES -Recursos Convênio Estado)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00040 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 155000000000 - FICHA 00069 (Recursos Salário Educação - QSE)

- **Programa de Trabalho:** 020003.1236500251.068

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00040 (Recursos FUNDEB 30%)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

ASSINATURA: 06/02/2025.

Alegre/ES, 06/02/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1488363

Ecoporanga

CONTRATO 007/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00

Objeto: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

Validade: até 31/12/2025.

Valor: R\$ 90.208,80 (noventa mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos)

Processo: 9093/0024

ID: 2025.025E0500001.09.0003

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1488567

CONTRATO 008/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Validade: até 31/12/2024.

Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Processo: 9092/2024.

ID: 2025.025E0500001.09.0002

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1488572

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 10 oriundo da Ata de registro de preços nº 13/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Pregão presencial nº 89/2023

Processo digital nº 10889/2023 - Protocolo nº 11999/2023

Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, no município de Iúna/ES, sem fornecimento de material

Empresa: Borel empreendimentos LTDA

CNPJ nº 37.949.756/0001-91

Valor: R\$1.567.650,00

Vigência: 12 meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0045

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1489422

Jerônimo Monteiro

**EXTRATO 5º ADITIVO - CONTRATO 90/2023
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:
2022.039E0700001.01.0019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA: VS Construtora Eireli. **CNPJ:** 32.964.474/0001-40. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 6ª,

conforme solicitado no Processo Administrativo nº 722 de 23 de Janeiro de 2025. **PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado por **04 (quatro) meses** o prazo de **vigência** do presente contrato, tendo seu término prorrogado para o dia **24 de Junho de 2025**. Fica prorrogado por **04 (quatro) meses** o prazo de **execução** do presente contrato, tendo seu término

Objeto: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

Validade: até 31/12/2025.

Valor: R\$ 90.208,80 (noventa mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos)

Processo: 9093/0024

ID: 2025.025E0500001.09.0003

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito

Protocolo 1488568

CONTRATO 008/2025

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 14.798.479/0001-68.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Validade: até 31/12/2024.

Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Processo: 9092/2024.

ID: 2025.025E0500001.09.0002

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito

Protocolo 1488573

Fundão

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Fundão por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei nº 1514/2025** o Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no item 4, com vistas à contratação por designação temporária.

1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas somente à **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.4. A vigência do processo seletivo será 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de preenchimento de vagas será feito de acordo com os critérios estabelecidos pela SETHADES, expressos no presente Edital, com divulgação, conforme as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO I** - na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

1.6. É de responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

1.7. Somente poderão participar do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fundão para Contratação de Guarda-Vidas os profissionais que estiverem com o Curso de Formação de Guarda-Vidas vigente.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Serão para formação de cadastro de reserva que poderão ser preenchidas a critério da Administração Municipal.

2.1. A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas será de R\$ 1.331,00 (um mil, trezentos e trinta e um reais).

2.2. Será oferecido vale transporte e ticket-alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Fundão.

2.3. Adicional de periculosidade nos termos do Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT vigente no Município.

2.4. Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens 2 deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Jornada de 200 (duzentas) horas mensais em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA**.

3.2. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS

4.1. São atribuições dos Guarda Vidas a fiscalização/orientação no uso de equipamentos de

